

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 Processo n.º 112/2025

O Município de Doros do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, n.º 55. Centro. Doros do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SR.º Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Doros do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46 792 997/0001-60, com sede no bairro Coqueiros, n.º 100, cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, CEP 30880450, neste ato representada pelo Sr (a). Douglas Kennedy Vaz da Silva, brasileira, portador(a) CPF n.º 02110331623, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico n.º 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 21.589,20 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Lote 17			
Lote 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 66,25	R\$ 662,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 17		x1	R\$ 662,50

Lote 21

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 21**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 241,80	R\$ 2.418,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 21		x1	R\$ 2.418,00

Lote 25**Lote 25**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESIDROGENASE LÁTICA-LDH100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 59,80	R\$ 598,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 25		x1	R\$ 598,00

Lote 33**Lote 33**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 53,75	R\$ 537,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 33		x1	R\$ 537,50

Lote 34**Lote 34**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 288,25	R\$ 2.882,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 34		x1	R\$ 2.882,50

Lote 35**Lote 35**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:
Total Lote 35	x1	R\$ 1.975,00

Lote 36			
Lote 36			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 71,25	R\$ 712,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 36	x1		R\$ 712,50

Lote 37			
Lote 37			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICOSE ENZIMATICA 500ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 37	x1		R\$ 400,00

Lote 39			
Lote 39			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA CONTROLE DA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 60,26	R\$ 602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:	
Total Lote 39	x1		R\$ 602,60

Lote 40			
Lote 40			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 60,26	R\$ 602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:	
Total Lote 40	x1		R\$ 602,60

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 41**

Lote 41

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 41		x1	R\$ 2.310,00

Lote 44

Lote 44

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 38,75	R\$ 387,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 44		x1	R\$ 387,50

Lote 46

Lote 46

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
O TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME 2,7ML	100,00 PCT.	R\$ 39,48	R\$ 3.948,00
Marca: BIOCON	Fabricante: BIOCON	Modelo:	
Total Lote 46		x1	R\$ 3.948,00

Lote 51

Lote 51

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 51,25	R\$ 512,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 51		x1	R\$ 512,50

Lote 59

Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
Marca: BIOCON	Fabricante: BIOCON	Modelo:	
Total Lote 59	x1	R\$ 1.850,00	

Lote 60

Lote 60

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 CX	R\$ 11,80	R\$ 118,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 60	x1	R\$ 118,00	

Lote 63

Lote 63

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA 10 PARAMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00 TB	R\$ 15,47	R\$ 309,40
Marca: WAMA	Fabricante: WAMA	Modelo:	
Total Lote 63	x1	R\$ 309,40	

Lote 65

Lote 65

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00 PCT.	R\$ 38,13	R\$ 762,60
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 65	x1	R\$ 762,60	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/119-4B72-9AC4-4EF4>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dorel Turvo

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Douglas Kennedy Vaz da Silva

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1119-4B72-9AC4-4EF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 07:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ 46.792.997/0001-60) VIA PORTADOR Douglas Kennedy Vaz da Silva (CPF 021.XXX.XXX-23) em 08/09/2025 15:21:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4>